



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20200001

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel Joé Porfírio Neto, nº 1231, e de outro lado a firma **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV WE 47 Nº 342 - IV, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-025FMS e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 010633 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 1.300,00 | 0,850 | 1.105,00 |
| 010638 | CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML - Marca.: GEOLAB | FRASCO | 670,00 | 6,500 | 4.355,00 |
| 010674 | HALOPERIDOL 1MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA | COMPRIMIDO | 700,00 | 0,500 | 350,00 |
| 010677 | HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA | COMPRIMIDO | 1.500,00 | 0,400 | 600,00 |
| 010712 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 30,00 | 13,000 | 390,00 |
| 010713 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB | COMPRIMIDO | 1.500,00 | 1,150 | 1.725,00 |
| 010905 | GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML - Marca.: EQUIPLEX | AMPOLA | 200,00 | 0,850 | 170,00 |
| 010907 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE | AMPOLA | 3.350,00 | 25,000 | 83.750,00 |
| 010908 | BENZILPENICILINA G.BENZATINA 600.000 UI - Marca.: TE | AMPOLA | 150,00 | 25,000 | 3.750,00 |
| 010910 | CEFTRIAXONA 1G - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 160,00 | 19,500 | 3.120,00 |
| 010912 | EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 30,00 | 8,200 | 246,00 |
| 010913 | ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 30,00 | 3,500 | 105,00 |
| 010991 | ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB | COMPRIMIDO | 10.000,00 | 0,130 | 1.300,00 |
| 011012 | ATENOLOL 50MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 5.300,00 | 0,180 | 954,00 |
| 011013 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATIDONADUZ | COMPRIMIDO | 5.300,00 | 1,850 | 9.805,00 |
| 011014 | CAPTROPRI 25MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 10.000,00 | 0,090 | 900,00 |
| 011019 | CEFALOXINA SÓDICA DE 500MG CAPSULA - Marca.: TEUTO | COMPRIMIDO | 6.000,00 | 1,500 | 9.000,00 |
| 011066 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/COMPRIMIDO - Marca.: SOBRAL | COMPRIMIDO | 12.000,00 | 0,380 | 4.560,00 |
| 011068 | ESPIRONOLATONA 25 MG - Marca.: HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 8.000,00 | 0,420 | 3.360,00 |
| 011069 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA | COMPRIMIDO | 700,00 | 1,380 | 966,00 |
| 011072 | FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | 8.000,00 | 0,250 | 2.000,00 |
| 011084 | GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 8.000,00 | 0,140 | 1.120,00 |
| 011086 | LOSARTANA POSTASSICA 50MG - Marca.: NATULAB | COMPRIMIDO | 16.000,00 | 0,250 | 4.000,00 |
| 011087 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: TEUTO | COMPRIMIDO | 1.200,00 | 2,300 | 2.760,00 |
| 011094 | METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL | COMPRIMIDO | 5.300,00 | 1,380 | 7.314,00 |
| 011097 | METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | 5.500,00 | 0,430 | 2.365,00 |
| 011105 | OMEPRAZOL 20MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | 10.500,00 | 0,230 | 2.415,00 |
| 011109 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATIDONADUZZ | COMPRIMIDO | 16.000,00 | 0,200 | 3.200,00 |
| 011124 | PREDNISONA 20MG - Marca.: SANVAL | COMPRIMIDO | 3.500,00 | 0,930 | 3.255,00 |
| 011126 | PREDNISONA 5MG - Marca.: SANVAL | COMPRIMIDO | 2.700,00 | 0,620 | 1.674,00 |
| 011141 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO - Marca.: NATULAB | COMPRIMIDO | 10.700,00 | 0,180 | 1.926,00 |
| 011146 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATIDONADUZZI | FRASCO | 100,00 | 4,450 | 445,00 |
| 011152 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL - Marca.: FARMAX | FRASCO | 150,00 | 3,250 | 487,50 |
| 011163 | ÁGUA DESTILADA 10ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 300,00 | 0,450 | 135,00 |
| 011224 | DIASEPAN 10MG INJETAVEL - Marca.: SANTISA | AMPOLA | 200,00 | 2,000 | 400,00 |
| 011253 | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 8.000,00 | 0,670 | 5.360,00 |
| 011256 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: MEDQUIMI | COMPRIMIDO | 10.500,00 | 0,160 | 1.680,00 |
| 011258 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB | COMPRIMIDO | 6.500,00 | 0,250 | 1.625,00 |
| 011283 | ALCOOL GEL 70% 1000ML - Marca.: JALLES | FRASCO | 35,00 | 13,000 | 455,00 |
| 011328 | FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 0,750 | 1.500,00 |
| 011407 | OXIBUTININA 5MG - Marca.: ASPEN | COMPRIMIDO | 200,00 | 1,700 | 340,00 |
| 011449 | ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - Marca.: ASPER | GALÃO | 70,00 | 30,000 | 2.100,00 |
| 011606 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: SANVAL | FRASCO | 500,00 | 4,600 | 2.300,00 |
| 012372 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - Marca.: PHARLAB | TUBO | 400,00 | 8,000 | 3.200,00 |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|--------|--|--------------|-----------|--------|----------|
| 012378 | DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca.: SANVAL | COMPRESIMIDO | 100,00 | 0,910 | 91,00 |
| 012385 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO - Marca.: UNIÃO O QUIMICA | COMPRESIMIDO | 480,00 | 0,860 | 412,80 |
| 012391 | SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJE TÁVEL - Marca.: NEO QUIMICA | AMPOLA | 50,00 | 5,800 | 290,00 |
| 012392 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATIDONADUZZI | COMPRESIMIDO | 6.500,00 | 1,200 | 7.800,00 |
| 012398 | NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB | COMPRESIMIDO | 5.500,00 | 0,200 | 1.100,00 |
| 012406 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL | FRASCO | 200,00 | 3,800 | 760,00 |
| 012409 | DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML. | | | | |
| 012409 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL - Marca.: MARIOL | FRASCO | 100,00 | 9,000 | 900,00 |
| | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML | | | | |
| 012410 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: MARIOL | FRASCO | 120,00 | 9,350 | 1.122,00 |
| | LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCOM COM 100ML | | | | |
| 027991 | AMOXICILINA 250MG/5ML - Marca.: PRATIDONADUZZI | FRASCO | 200,00 | 14,500 | 2.900,00 |
| 027992 | AZITROMICINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Marc a.: PRATIDONADUZZI | FRASCO | 500,00 | 16,000 | 8.000,00 |
| 027995 | BESILATO DE ANLIDIPINO 10GM - Marca.: GEOLAB | COMPRESIMIDO | 2.900,00 | 0,140 | 406,00 |
| 027997 | CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: NOVAQUIMICA | COMPRESIMIDO | 270,00 | 0,820 | 221,40 |
| 027998 | CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: ABL | FRASCO | 170,00 | 16,500 | 2.805,00 |
| 027999 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB | COMPRESIMIDO | 1.300,00 | 0,730 | 949,00 |
| 028000 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | COMPRESIMIDO | 8.000,00 | 0,860 | 6.880,00 |
| 028002 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATIDONADU | COMPRESIMIDO | 15.000,00 | 0,300 | 4.500,00 |
| 028003 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10GM - Marca.: ISOFARMA | COMPRESIMIDO | 2.700,00 | 0,480 | 1.296,00 |
| 028004 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 200,00 | 2,850 | 570,00 |
| 028005 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRESIMIDO | 2.000,00 | 0,360 | 720,00 |
| 028006 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: PRATIDONADU | COMPRESIMIDO | 4.300,00 | 0,180 | 774,00 |
| 028009 | DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME - Marca.: PRATIDONADU | TUBO | 250,00 | 3,200 | 800,00 |
| 028010 | FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | CÁPSULA | 5.500,00 | 0,680 | 3.740,00 |
| 028011 | ÁLCOOL 70%-1 LITRO - Marca.: JALLES | FRASCO | 130,00 | 9,500 | 1.235,00 |
| 028013 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB | FRASCO | 120,00 | 4,100 | 492,00 |
| 028015 | MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - Marca .: FARMACE | FRASCO | 100,00 | 4,400 | 440,00 |
| 028020 | NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL - Marca .: PRATIDONADUZZI | TUBO | 300,00 | 13,500 | 4.050,00 |
| 028022 | PARACENTAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATIDONADUZZI | FRASCO | 1.500,00 | 3,000 | 4.500,00 |
| 028024 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇÃ O ORAL - Marca.: NATULAB | UNIDADE | 260,00 | 1,400 | 364,00 |
| 028026 | SULFAMETOZAXOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | COMPRESIMIDO | 4.000,00 | 0,350 | 1.400,00 |
| 028027 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 200,00 | 3,800 | 760,00 |
| 028030 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 30,00 | 6,000 | 180,00 |
| 028032 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: HIPO LABOR | AMPOLA | 550,00 | 1,550 | 852,50 |
| 028033 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: SANVAL | AMPOLA | 200,00 | 6,000 | 1.200,00 |
| 028034 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 150,00 | 2,000 | 300,00 |
| 028035 | CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML - Marca.: ISOFARMA | AMPOLA | 130,00 | 0,660 | 85,80 |
| 028036 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - Marca.: SANTISA | AMPOLA | 400,00 | 2,700 | 1.080,00 |
| 028038 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 150,00 | 2,450 | 367,50 |
| 028039 | FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: SANTISA | AMPOLA | 200,00 | 1,850 | 370,00 |
| 028041 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 400,00 | 11,500 | 4.600,00 |
| 028042 | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 670,00 | 14,000 | 9.380,00 |
| 028043 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALIA | FRASCO | 250,00 | 35,000 | 8.750,00 |
| 028049 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRESIMIDO | 1.300,00 | 0,570 | 741,00 |
| 028081 | BROMOPRIDA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 400,00 | 4,400 | 1.760,00 |
| 028096 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - Marca.: FRESENIUS | BOLSA | 300,00 | 4,800 | 1.440,00 |
| 028097 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - Marca.: FRESENIUS | BOLSA | 300,00 | 5,600 | 1.680,00 |
| 028098 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - Marca.: FRESENIUS | BOLSA | 1.000,00 | 6,200 | 6.200,00 |
| 028101 | GLICOSE 5% 500 ML - Marca.: FRESENIUS | BOLSA | 100,00 | 9,000 | 900,00 |
| 028102 | MANITOL 20% 500 ML - Marca.: FRESENIUS | BOLSA | 30,00 | 13,500 | 405,00 |
| 028109 | RISPERIDONA 2 MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA | COMPRESIMIDO | 670,00 | 0,850 | 569,50 |
| 028114 | MIDAZOLAM 15 MG/3 ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 20,00 | 4,400 | 88,00 |
| | SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | |
| 028703 | BENZOILMETRONIDAZOL - Marca.: PRATIDONADUZZI | FRASCO | 200,00 | 15,000 | 3.000,00 |
| | 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | | | |
| 028704 | BESILATO DE ANLIDIPINO - Marca.: GEOLAB | COMPRESIMIDO | 2.600,00 | 0,180 | 468,00 |
| | 5MG COMPRIMIDO | | | | |
| 028706 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRICTOR - Marca.: CRISTALIA | AMPOLA | 300,00 | 7,400 | 2.220,00 |
| | 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | |
| 028708 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: SANVAL | COMPRESIMIDO | 5.500,00 | 0,210 | 1.155,00 |
| | 10MG COMPRIMIDO | | | | |
| 028709 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: SANVAL | COMPRESIMIDO | 6.500,00 | 0,340 | 2.210,00 |
| | 20 MG COMPRIMIDO | | | | |
| 028711 | NISTATINA 100,000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB | FRASCO | 30,00 | 14,800 | 444,00 |
| 028713 | HALOPERIDOL 2MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA | FRASCO | 100,00 | 11,400 | 1.140,00 |
| 028716 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME - Marca.: PRATIDONADUZZI | TUBO | 270,00 | 15,000 | 4.050,00 |
| 028725 | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Marca.: FRESENIUS | BOLSA | 100,00 | 6,300 | 630,00 |
| 028729 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 35,00 | 12,000 | 420,00 |
| 046114 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: SOBRAL | COMPRESIMIDO | 10.000,00 | 0,090 | 900,00 |
| 046115 | AMOXILINA CÁPSULAS 500MG - Marca.: PRATIDONADUZZI | CÁPSULA | 8.000,00 | 0,820 | 6.560,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 306.992,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 306.992,00 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-025FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-025FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-025FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1309.103010230.2.034 Manutenção da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 306.992,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-025FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 20 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____